

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00013859-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 174/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 408/17 **Detentora da Ata:** MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP CNPJ n.º 07.768.887/0001-01 **Objeto:** Registro de preços de colírios e outros medicamentos oftalmológicos **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 9,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/10/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00019852-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 179/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 409/17 **Detentora da Ata:** GRÁFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA. - EPP CNPJ n.º 03.002.566/0001-40 **Objeto:** Registro de preços de serviços gráficos **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 0,80), 02 (R\$ 1,02), 03 (R\$ 2,00), 04 (R\$ 1,28), 05 (R\$ 1,75), 06 (R\$ 0,80), 07 (R\$ 4,30), 08 (R\$ 3,50), 09 (R\$ 3,15), 10 (R\$ 1,20), 11 (R\$ 1,00), 12 (R\$ 0,40), 13 (R\$ 0,27), 14 (R\$ 0,26), 15 (R\$ 0,28), 16 (R\$ 0,23), 17 (R\$ 0,17), 18 (R\$ 0,15), 19 (R\$ 0,24), 20 (R\$ 0,17), 21 (R\$ 0,18), 22 (R\$ 0,19), 23 (R\$ 0,19), 24 (R\$ 0,19), 25 (R\$ 0,38), 26 (R\$ 0,49), 27 (R\$ 0,39), 28 (R\$ 0,50), 29 (R\$ 0,39), 30 (R\$ 0,36), 31 (R\$ 0,44), 32 (R\$ 0,49), 33 (R\$ 0,49), 34 (R\$ 0,68), 35 (R\$ 0,58), 36 (R\$ 0,33), 37 (R\$ 0,25) e 38 (R\$ 2,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00019852-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 179/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 410/17 **Detentora da Ata:** AVOHAI EVENTOS LTDA. - ME CNPJ n.º 08.804.604/0001-00 **Objeto:** Registro de preços de serviços gráficos **Preço Unitário:** itens 45 (R\$ 43,32), 46 (R\$ 41,00), 47 (R\$ 28,90), 48 (R\$ 29,35), 49 (R\$ 29,90), 50 (R\$ 29,00), 51 (R\$ 67,70), 52 (R\$ 16,25), 53 (R\$ 17,55) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00019852-17 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 179/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 411/17 **Detentora da Ata:** LYONS ARTES GRÁFICAS LTDA. - EPP CNPJ n.º 72.764.962/0001-28 **Objeto:** Registro de preços de serviços gráficos **Preço Unitário:** itens 39 (R\$ 0,02), 40 (R\$ 0,02), 41 (R\$ 0,04), 42 (R\$ 0,02), 43 (R\$ 0,02) e 44 (R\$ 0,02) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00028503-23 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 177/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 412/17 **Detentora da Ata:** LM EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ n.º 03.280.028/0001-18 **Objeto:** Registro de preços de locação de infraestrutura para eventos **Preço Unitário:** itens 39 (R\$ 60,00) e 40 (R\$ 59,89) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00007560-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 413/17 **Detentora da Ata:** CRUZEL COMERCIAL LTDA. - EPP CNPJ n.º 19.877.178/0001-43 **Objeto:** Registro de preços de sondas **Preço Unitário:** item 20 (R\$ 20,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00007560-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 414/17 **Detentora da Ata:** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 09.034.672/0001-92 **Objeto:** Registro de preços de sondas **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 4,50), 18 (R\$ 4,50), 19 (R\$ 4,50), 21 (R\$ 1,74), 22 (R\$ 4,00), 23 (R\$ 10,00), 24 (R\$ 1,49), 25 (R\$ 5,00), 26 (R\$ 1,00), 27 (R\$ 1,40), 28 (R\$ 1,19), 29 (R\$ 10,00), 30 (R\$ 1,70), 31 (R\$ 0,78), 32 (R\$ 1,40), 33 (R\$ 1,30), 34 (R\$ 6,00), 35 (R\$ 1,75), 36 (R\$ 6,00), 37 (R\$ 0,90), 38 (R\$ 1,78), 39 (R\$ 0,90), 40 (R\$ 1,40), 41 (R\$ 1,80), 42 (R\$ 2,60), 43 (R\$ 1,98), 44 (R\$ 1,88), 45 (R\$ 1,40), 46 (R\$ 1,37), 47 (R\$ 2,25), 48 (R\$ 1,40), 49 (R\$ 2,30) e 50 (R\$ 1,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00007560-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 415/17 **Detentora da Ata:** CREMER S.A. CNPJ n.º 82.641.325/0021-61 **Objeto:** Registro de preços de sondas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 0,36), 02 (R\$ 0,38), 03 (R\$ 0,37) e 04 (R\$ 0,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00007560-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 416/17 **Detentora da Ata:** NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ n.º 07.707.978/0001-37 **Objeto:** Registro de preços de sondas **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 0,62), 06 (R\$ 0,62), 07 (R\$ 0,67), 08 (R\$ 1,14), 10 (R\$ 0,84), 11 (R\$ 0,78), 14 (R\$ 0,70) e 16 (R\$ 0,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00007560-79 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 417/17 **Detentora da Ata:** G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP CNPJ n.º 23.420.875/0001-48 **Objeto:** Registro de preços de sondas **Preço Unitário:** itens 09 (R\$ 17,00), 12 (R\$ 0,85) e 15 (R\$ 0,89) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2017.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 182/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 17/10/30.612, onde figura como interessado o SAMU 192 Campinas - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº 128.949-7.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 07 de novembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 181/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 013/17, do protocolado nº 16/10/29.986, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 06 de novembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 180/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 078/16, protocolado nº 16/10/29.986, onde figura como interessado o Conta Escola/PDDE da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 109.620-6, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 184, incisos I, V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 01 de novembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

Despacho da Diretoria

Vistos, etc

Nos termos do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e do parecer sob nº 2017/09/1362 e, ainda, diante da ausência de previsão legal para recebimento de respostas que não sejam pelo PROCON DIGITAL, fica(m) a(s) empresa(s) notificada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da presente notificação, retirar as correspondências listadas abaixo, bem como, para juntá-las diretamente no sistema do PROCON de Campinas, sob pena de eliminação, nos termos do Decreto Municipal 18.886/2015.

PROTOCOLO	EMPRESA
26748/2017	CRED SYSTEM
26653/2017	CRED SYSTEM
26690/2017	CRED SYSTEM
25585/2017	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
25680/2017	S.P.E RESORT DO LAGO CALDAS NOVAS LTDA
27091/2017	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
25741/2017	ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
26990/2017	CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
26767/2017	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
24564/2017	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

Campinas, 10 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNILÃO ORDINÁRIA - ATA 468

Aos 22 dias do mês de junho de 2017, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima sexagésima oitava reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Walquiria Sonati, titular do Gabinete do Prefeito - Simone Medeiros Eyer Thomaz, Rogério da Silva, titular e suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Monna Hamssi Taha, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Ana Paula Corrêa Januzzi, suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Daisy Serra Ribeiro, Antonio Henrique Felice Anunziati, Fabioli Rodrigues, titular, primeiro e segundo suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Rosângela Aparecida de Figueiredo, suplente da Secretaria Municipal de Educação - Nelson Ribeiro Machado, titular de Museologia - Douglas Ellwanger, suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Milton Bridi, titular da Associação Campineira de Imprensa - Sinal Roberto Dorigon, titular da Habicamp - Associação Regional da Habitação - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Roberto Baldin Simonatto, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Daniela Maria Zavan Santieff, Maira Schiavinato Massei, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura - Tereza Cristina Moura Penteado, titular do Comedema - Conselho Municipal de Meio Ambiente - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito e vice-presidente. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco inicia a reunião e deseja a todos um bom dia. Lembra que esta é a última reunião do Conselho do semestre e, portanto, temos uma pauta cheia. Continuando informa que a Marcela Bonetti fará um breve relato sobre o Patrimônio Imaterial, item em que ainda somos calouros. A Lei existe há apenas quatro anos e o patrimônio imaterial exige cuidados específicos com o plano de salvaguarda. A ideia é a criação de um lugar, a Casa do Patrimônio, que utilizará um espaço no Casarão do Barão, perto da Unicamp, que é muito usado no período noturno e poderá ser aproveitado

durante o dia. Passa a palavra para Marcela Bonetti que discorre sobre o "Programa Municipal do Patrimônio 468.1

Imaterial (PMPI): Desde 2013 o município de Campinas atendeu a demanda referente ao Patrimônio cultural imaterial e incluiu em seu corpo de leis o Programa Municipal de Patrimônio Imaterial, (PMPI), conforme especificado na Lei 14.701/2013 e na resolução 131/2014, que estabeleceu os parâmetros conceituais, os critérios e os procedimentos para aplicação da lei e compatibilização das ações com a legislação vigente no país". "A iniciativa do município em criar a Casa do Patrimônio na esfera municipal vem ao encontro da política de vanguarda estabelecida na área do patrimônio cultural intangível a partir do Programa Municipal de Patrimônio Imaterial (PMPI). **Premissas Básicas para criação da Casa do patrimônio:** - Realização de ações educativas, de promoção e de fomento que articulem as áreas de Patrimônio Cultural com outros campos da ação pública; - O estímulo à participação da população na gestão da proteção, salvaguarda, valorização e usufruto do Patrimônio Cultural; - A promoção permanente de oficinas, cursos e outros eventos voltados à socialização de conhecimentos e à qualificação de profissionais para atuar na área; - A disponibilidade de espaços para o intercâmbio e difusão de conhecimentos; - A manutenção e disponibilização de acervos e de informações sobre o patrimônio para acesso da população; - O fomento e fortalecimento da atuação em redes sociais de cooperação institucional e com as comunidades; - O reconhecimento da importância da preservação do Patrimônio Cultural. **Objetivos da Casa do Patrimônio:** - Articulação; - Difusão; - Participação; - Promoção de oficinas relacionadas com temáticas do patrimônio cultural; - Práticas educativas multi e transdisciplinares; - Valorização do Patrimônio cultural; - Espaço de trocas de experiências envolvendo iniciativas de educação patrimonial; - Valorização do direito à diversidade e à memória individual e coletiva. **Casarão de Barão e casa do Patrimônio** - A casa de cultura do Barão Geraldo, nomeada Casarão do Barão, tem em sua origem traços da memória do distrito. Inserida no Loteamento Terras do Barão, o local era parte de uma fazenda de cana-de-açúcar, e sua área foi doada à prefeitura em 2003, como contrapartida social, com destinação à cultura e a finalidade de atividades culturais. O local está na divisa de Campinas e Paulínia e possui em seu entorno bairros da área rural. A área de 13.983 m² fica em local arborizado, composto por uma casa com oito cômodos e três banheiros, com área de 370 m², um salão de 120 m², com dois banheiros e um barracão com 454 m². Há também uma área de preservação ambiental de frente para um lago com potencial para educação patrimonial e ambiental como realização de ações interinstitucionais. A partir da vocação da casa de cultura e sua inserção no distrito, em 2004, em diálogo com temas que remetem à memória e à afetividade, como a Brincadeira, à Viola Caipira e o grupo de Bordado e Artes Manuais, a Secretaria de Cultura compartilhará o seu uso com o projeto de Casa do Patrimônio, possibilitando também a otimização de recursos, visto que o perfil do espaço propicia a implementação das atividades que cumprem os objetivos e as premissas básicas para implantação de casas do patrimônio, segundo o Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional (IPHAN)". A conselheira Olga von Simson coloca que a Unicamp participou de projeto sobre as Fazendas Históricas Paulistas com o apoio da Fapesp. Esse patrimônio cultural rural tem registros materiais e imateriais decorrentes das memórias das várias práticas utilizadas na área rural. O patrimônio imaterial, resultante de muitas dessas

468.2 memórias, foi obtido através dos relatos dos proprietários e de uma única família de antigos trabalhadores que permaneceu no local, a serviço dos donos das fazendas. Nas entrevistas surgiram lembranças de músicas, dos segredos de culinária, de modos de fazer mizinhos para curar doenças, entre outras coisas. As fazendas atualmente alugam suas terras para o plantio de cana e mantêm os seus espaços de moradia da casa grande para receber visitantes nos finais de semana, quando a gastronomia ou artes artesanais, que fazem parte da arte do saber fazer, são apresentadas aos grupos que vêm da cidade. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 467. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a ATA 467 - **APROVADA pela maioria** com cinco (5) abstenções. Na sequência, solicita a inversão da pauta começando com o item c - **Protocolado nº. 1997/0/9698 PG - Dr. Herberto Guimarães** e na continuação pelo item d - **Homologação de aprovação ad referendum** conforme parecer técnico favorável da CSPC ao **Protocolado nº. 16/10/34278 PG (17/10/18308 PG)** - em nome de Concessionária Rota das Bandeiras - o novo projeto de prolongamento da SP 083 (Rodovia Magalhães Teixeira) entre as rodovias SP 348 (Bandeirantes) e SP 075 (Santos Dumont), por haver o comprometimento de compensação ambiental vigente. A sugestão para a compensação ambiental é de que a mesma seja feita na própria área onde ocorrerem as intervenções. **Aprovado** por todos os presentes. e - **Protocolado nº. 1997/0/9698 PG - Dr. Herberto Guimarães.** O presidente Claudiney Carrasco passa a palavra para o vice-presidente Herberto Guimarães que fala explana sobre a Lei nº. 7859 de 04 de maio de 1994 onde fica criado o Fundo Municipal para preservação do Patrimônio Cultural do Município onde a verba a ser administrada pelo Fundo é composta por 0,5% das receitas correntes arrecadadas pela Prefeitura. Continuando comenta que o motivo principal da inconstitucionalidade de todos os projetos, leis e decretos sobre fundos (matéria financeira ou tributária) só pode ser de iniciativa do Poder Público Executivo e que no caso específico, foi vetada. Em 12 de julho de 1997, através da Ata 180, em que coincidentemente era vice-presidente, foi cobrado do Prefeito uma posição sobre o percentual já mencionado. O procurador da Prefeitura Fernando Amaral G. de Carvalho deu um parecer em que no seu entendimento a Lei 7.859/94 foi derogada pela Lei nº. 8.329/95, que cria uma conta especial do Condepacc junto ao Fundo de Assistência à Cultura. Prossegue explicando que o Conselho Jurídico do Condepacc tentou fazer um estudo para derrubar as leis e fazer outra, apresentando ideias e sugestões. Mas, o protocolo foi para as mãos da procuradora Denise Santana que em um parágrafo de seu parecer, diz assim: "...Deixando de lado a questão da revogação da lei, ocorre que, na prática, segundo se depreende do teor do presente protocolado, nenhuma das duas leis vêm sendo aplicadas. O fundo a que se refere a Lei nº. 7.859/94 não foi efetivamente criado. Por outro lado, a "conta Condepacc", instituída pela Lei nº. 8.329/95, também não existe e, segundo informação do senhor assessor financeiro do Fundo de Assistência à Cultura, é inviável sua operacionalização da forma como consta pois, impossível contabilizar-se duas contas dentro de um mesmo fundo..." opinamos pela propositura de um projeto de lei que melhor

468.3 atenda aos interesses em questão e revogue expressamente as Leis 7.859/94 e 8.329/95." Continua o conselheiro Herberto Guimarães sugerindo que o protocolado nº. 9698 de 17 de fevereiro de 1997 seja arquivado definitivamente e que seja constituída uma pequena comissão para discutir e elaborar uma proposta. O presidente Claudiney Carrasco pondera que hoje aprovar um fundo novo é muito difícil, mas que se pode criar uma rubrica dentro FASC, com uma subconta, com uma proposta aceitável pelo Executivo e Legislativo com um apontamento da fonte de recurso para ser aprovado. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pede que na

próxima reunião do Conselho, já com o novo mandato dos Conselheiros para o Biênio 2017-2019, seja organizada esta comissão. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o arquivamento do protocolado 97/0/9698 e a proposta de um novo instrumento jurídico de preservação do patrimônio cultural de Campinas - **Aprovado por unanimidade.** O Conselho **aprova o arquivamento do Protocolado nº. 1997/0/9698 PG**, que trata da Lei nº. 7859 de 04 de maio de 1994, Fundo Municipal para preservação do Patrimônio Cultural do Município, e **aprova** a proposta de elaboração de um novo instrumento jurídico. d - **Homologação de aprovação ad referendum** conforme parecer técnico favorável da CSPC ao **Protocolado nº. 16/10/34278 PG (17/10/18308 PG)** - em nome de Concessionária Rota das Bandeiras - o novo projeto de prolongamento da SP 083 (Rodovia Magalhães Teixeira) entre as rodovias SP 348 (Bandeirantes) e SP 075 (Santos Dumont), por haver o comprometimento de compensação a ser realizada conforme legislação ambiental vigente. A sugestão para a compensação ambiental é de que a mesma seja feita na própria área onde ocorrerem as intervenções. O presidente Claudiney Carrasco explica que é um prolongamento do anel viário Magalhães Teixeira para chegar até Viracopos que em nada prejudicará a Mata em estudo, por esse motivo deu a aprovação "ad referendum" se baseado em parecer técnico da CSPC. A conselheira Daisy Serra Ribeiro informa que há alguns meses atrás o projeto foi analisado, trazido ao Conselho onde foi sugerido um estudo de compensação e o afastamento dos maciços, o que foi acatado sendo afastado para a lateral do bem. No projeto atual não há óbice, sendo que o mesmo será acompanhado pelo engenheiro agrônomo Hélio de Abreu Júnior, técnico da CSPC. O presidente Claudiney Carrasco esclarece que o projeto já foi aprovado pela CETESB e pela Secretaria do Verde. A utilização de forma organizada, racional e bem-feita desse espaço inibirá que invasões aconteçam, permitindo um controle sobre o local. A conselheira Daisy Serra Ribeiro expõe que nenhum outro órgão pediu compensação, mas a nossa sugestão é que haja compensação ambiental e que a mesma deverá ser feita na própria área onde ocorrerem as intervenções. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a homologação "ad referendum" - **homologada pela maioria** com três abstenções. O Conselho **homologa o "ad referendum" conforme parecer favorável da CSPC** para o novo projeto de prolongamento da SP 083 (Rodovia Magalhães Teixeira) entre as rodovias SP 348 (Bandeirantes) e SP 075 (Santos Dumont), por haver o comprometimento de compensação a ser realizada conforme legislação ambiental vigente. A sugestão para a compensação

468.4 ambiental é de que a mesma seja feita na própria área onde ocorrerem as intervenções. **ORDEM DO DIA: a - Protocolado nº. 17/10/20994 PG. Apresentação de Projeto de Envolvimento** (em substituição a instalação de tapumes de proteção da obra de restauro) do Solar do Barão de Itapura, atual sede da PUC Campinas, **Processo de Tombamento nº. 003/88, Resolução nº. 001/1988.** A conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que o envolvimento será feito para a proteção da obra de restauro que já foi aprovada pelo Condepacc. O professor Cicero é quem está responsável pelo envolvimento que será utilizado no lugar da tela verde comumente usada em reformas e construções. O presidente Claudiney Carrasco informa que será feita a exposição sobre o projeto de envolvimento da PUC. Passa a palavra ao professor Cicero: "O projeto de Envolvimento do Solar Barão de Itapura visa proteger o imóvel e seu entorno durante a fase de restauro, em substituição a instalação de tapumes, bem como antecipar alguns efeitos que ele trará para o centro da cidade, gerando espaço para ações de comunicação e exposição do projeto. O envolvimento foi baseado em ações similares que ocorrem em outros países. O projeto foi complementado com a utilização de um dos painéis (o voltado para a Avenida Francisco Glicério) para projeções mapeadas e instalação de painéis de LED. Algumas palavras definem Campinas: pioneirismo, história, tecnologia e inovação. A PUC Campinas vai reforçar esses conceitos reunindo em um único cenário diversas manifestações artísticas como cinema, fotografia, teatro, espetáculo e som. O Solar será convertido numa grande obra de projeção mapeada e parte da Avenida Francisco Glicério em uma galeria de arte digital aberta acessível por toda a população. A projeção mapeada é uma técnica já utilizada em algumas cidades da Europa. O imóvel serve como tela para a projeção e todos os seus detalhes são mapeados para que tenha efeito tridimensional, repleto de movimentos e efeitos especiais. A projeção é acompanhada de trilhas sonoras impactantes que reforçam o tema exibido. Serão criados conteúdos especialmente para os eventos com temas de interesse para Campinas e para a Universidade. Complementando a projeção mapeada, painéis de LED serão colocados nas 9 janelas superiores da reprodução da fachada do Solar visto da Francisco Glicério. Os painéis, alimentados por energia solar, funcionarão 20 horas por dia, de segunda a domingo, todos os dias do ano. Além de arte digital, os painéis veicularão campanhas de utilidade pública e promoção da cidadania, videografismos, etc. Será explorado o potencial de comunicação da arte digital em fachada multimídia. A Galeria de Arte Digital coloca Campinas no mapa dos festivais de arte e tecnologia do mundo inteiro e na vanguarda das cidades que integram a cultura como parte de seu tecido urbano ao expor obras criadas exclusivamente para a plataforma. O Solar do Barão de Itapura, com seus 133 anos, tem uma grande importância para Campinas. Além do significado histórico e arquitetônico, é o Campus Central da PUC-Campinas, local em que a Universidade nasceu e onde milhares de profissionais foram formados. O restauro permitirá a adequação de seu espaço físico às atividades de arte, cultura e lazer, revalorizando e valorizando seu entorno além de contribuir para a requalificação da área central de Campinas e a preservação da identidade cultural da cidade. Com

468.5 a restauração do Solar do Barão de Itapura, a PUC-Campinas reafirma sua efetiva e contínua participação no processo de sustentabilidade, responsabilidade e dignidade cultural da cidade". O presidente Claudiney Carrasco considera o envolvimento com seus projetos muito simbólicos para o conceito urbanístico com relação ao bem tombado. Isso permitirá que o adensamento do Centro possa ser feito de uma maneira harmônica. O envolvimento como foi apresentado traz um conceito novo. O Conselho pode trabalhar para que esse tipo de solução se torne rotina evitando procedimentos que enfiem a cidade. O Conselho **ASSISTE à apresentação de Projeto de Envolvimento** (em substituição a instalação de tapumes de proteção da obra de restauro) do Solar do Barão de Itapura, atual sede da PUC Campinas, **Processo de Tombamento nº. 003/88, Resolução nº. 001/1988. b - Apresentação dos Processos de Estudo de Tombamento: nº. 03/2000 - Imóvel na Rua Lusitana nº. 1667; nº. 09/2015 - Imóveis na Rua Onze de Agosto nº. 443/445; nº. 10/2015 - Imóvel na Rua Onze de Agosto nº. 451.** O presidente Claudiney Carrasco explica que é uma apresentação sobre três imóveis em processo de estudo de tombamento. Passa a palavra ao técnico da CSPC, o historiador Henrique Anunziata: "Junho 2017: Apresentação sobre os Bens listados nos Processos 009/15 (Imóvel a R. Onze de Agosto, Nºs 443/445), 010/15 (Imóvel a Rua Onze de Agosto, Nº 451 esquina com a Rua Barreto Leme, nº 300) e Processo 03/00 (imóvel a R. Lusitana nº 1667). A pesquisa realizada constituiu uma iniciativa sistemática de mapear e compreender uma determinada região de Campinas (Centro Histórico Expandido) numa perspectiva temporal definida, qual seja, o momento da inversão do capital cafeeiro para o capital industrial. As

temporalidades marcadas foram: 1872 - data da chegada da ferrovia à Campinas; 1892 - ano do primeiro registro encontrado no acervo histórico do Arquivo municipal de Campinas e 1929: levantamento da planta cadastral do perímetro urbano do município de Campinas pelo engenheiro Jorge Macedo Vieira, serviço contratado pelo prefeito Orosimbo Maia. Vieira foi responsável também, a partir desse levantamento cadastral, pelo reemplacamento da cidade, adotando o sistema de numeração por metro linear. Sobre essa base de dados Prestes Maia desenvolveu seus estudos para seus projetos de urbanismo que propiciaram de um lado, a expansão dessa mancha urbana e, de outro, a completa remodelação do centro da cidade. Dentro do mapeamento mais recente realizado no Centro Histórico Expandido identificou-se a necessidade de ampliar a representatividade dos bens a serem patrimonializados, incluindo-se exemplares diversos do período oitocentista cafeeiro, enfatizando-se, especialmente, edifícios de uso misto (residencial e comercial, por exemplo) e priorizando os testemunhos do processo de inversão do capital cafeeiro para o capital industrial. Esse deslocamento - assentado na percepção de que a arquitetura residencial oitocentista e cafeeira já está suficientemente representada no rol de bens tombados por este Colegiado - permitiria iluminar os testemunhos do processo de industrialização em Campinas, na perspectiva de fornecer os marcadores do processo de modernização que foi tão definidor para a identidade urbana da cidade no século XX. Nesse sentido, tem-se buscado, sempre que possível, evitar

468.6

indicação para preservação de imóveis isolados, priorizando-se, em sentido contrário, os conjuntos capazes de iluminar as condições materiais do desenvolvimento social, econômico, cultural e político de Campinas entre o final do século XIX e o início do século XX, permitindo uma melhor inteligibilidade das transformações urbanas experimentadas pela cidade nesse momento de seu desenvolvimento. Considerando-se, assim, tanto as condições materiais concretas nas quais se encontram os bens mencionados quanto a super-representação dos bens afetos ao período cafeeiro no total de bens patrimonializados por este Egrégio Colegiado, conforme restou claro na evolução da política patrimonial supramencionada, recomenda-se o arquivamento dos imóveis situados à rua Onze de Agosto, N.ºs 443/445 e 451. Por entenderem-se que eles em nada acrescem à inteligibilidade da formação urbana, social, econômica e cultural da cidade de Campinas. O mesmo podemos citar em relação ao imóvel da Rua Luzitana n.º 1667. O presidente Claudiney Carrasco comenta que desde o ano passado tem-se estudado muito com a meta para liberar imóveis que ou já estão representados ou já estão descaracterizados. A ideia é procurar tomar imóveis com conceitos realmente novos e não mais de bens que já representados por imóveis tombados. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que o próprio Conselho pediu que para um melhor entendimento os tombamentos sejam mais criteriosos. Os dois imóveis na Rua Onze de Agosto já têm representatividade de época e estilo em outros imóveis tombados. Outro dado importante e que se está vendo repetidamente nas apresentações, inclusive como a de hoje, é que um bem tombado, muitas vezes, é abandonado. O presidente Claudiney Carrasco analisa que as casas mais bem cuidadas são as mais descaracterizadas e, portanto, sem mérito para o tombamento. Quando as pessoas começaram a entender efetivamente a Lei de Transferência de potencial construtivo, poderão de fato cuidar e recuperar os bens tombados. O Jôquei Clube foi o primeiro a vender o potencial. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos coloca que em sua visão a visualização de duas casas em bairros diferentes muda a perspectiva. A localização das duas casas também tem a ver com sua localização que é perto de hospitais e por isso tem sua significância. Não é a favor de se tomar tudo e indiscriminadamente. Mas em sua ótica essas casas da Rua Onze de Agosto devem ser mantidas. O conselheiro Sérgio Caponi endossa o que o conselheiro João Verde falou. Em Campinas poucas coisas sobraram na faina destruidora pelo progresso. O importante é que esses bens foram trazidos para análise. A conselheira Daisy Serra Ribeiro comenta que há 761 imóveis tombados, sendo que a maior parte se insere no período estudado de 1872 a 1929 e no momento, a fase atual se refere aos bens que estão em estudo de tombamento, contabilizando 607 imóveis em períodos distintos. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que os imóveis da Praça Luiz de Camões já estão descaracterizados. A conselheira Daisy Serra Ribeiro sugere que se organize uma comissão para visitar a Praça Luiz de Camões, lembrando que alguns imóveis já foram tombados. Essa comissão da qual fará parte, terá cinco participantes que avaliarão espaço de tempo, história e representatividade do bem. O presidente Claudiney Carrasco avalia que após o recesso do Conselho a metodologia de

468.7

avaliação para tombamento poderá ser revista. Hoje a metodologia utilizada na apresentação pelo técnico da CSPC não trata de elementos esparsos e sim da historicidade da cidade. Aceita o parecer da CSPC por existir uma técnica de análise. O vice-presidente Herberto Guimarães concorda que a CSPC tem a tecnicidade para análise. Lembra que os proprietários podem contar com a transferência de potencial construtivo assim como com a isenção de IPTU para a manutenção do bem tombado. Ao Conselho cabe fiscalizar além de ver e entender a cidade como um todo e não como bairros. O parecer da CSPC é eminentemente técnico e não emocional além de serem muito criteriosos. O conselheiro Evandro Zigiatti entende que há necessidade de dar ênfase a exemplares verificando o contexto; é natural ter mais tombamento de residências, pois esse é o material da Cidade. Como exemplo a ser avaliado, temos a Rua do Porto em Portugal que poderia ser trazido para Campinas, onde a área central mereceria ser tombada inteira. O imóvel da Rua Lusitana é um exemplar muito belo e que poderia constar de um percurso histórico, um trajeto que pode passar a ser educativo mesmo porque está bem caracterizada. O presidente Claudiney Carrasco encaminha a votação pelo arquivamento conforme proposto pela CSPC - 1) Imóveis situados na Rua Onze de Agosto: **Aprovado o arquivamento pela maioria, com 05 (cinco) votos contrários e 03 (três) abstenções.** 2) Imóvel situado na Rua Lusitana n.º 1667: **Aprovado pela maioria que se mantenha em estudo de tombamento, com 05 (cinco) votos favoráveis ao arquivamento e 03 (três) abstenções.** O Conselho Aprova o arquivamento do Processo de Estudo de Tombamento n.º 09/2015 - Imóveis na Rua Onze de Agosto n.º 443/445 e do Processo de Estudo de Tombamento n.º 10/2015 - Imóvel na Rua Onze de Agosto n.º 451. **Mantém em Estudo de Tombamento o Processo n.º 03/2000 - Imóvel na Rua Lusitana n.º 1667. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Comunicado n.º 03/2017 - Retificação da Resolução n.º 65 de 04/08/2006 - publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2006 - taxa de permeabilidade mínima exigida para a área envoltória de 300 metros da Reserva Florestal da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra. O Conselho referenda ciência do Comunicado n.º 03/2017 - Retificação da Resolução n.º 65 de 04/08/2006 - publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2006 - taxa de permeabilidade mínima exigida para a área envoltória de 300 metros da Reserva Florestal da Fundação José Pedro de Oliveira - Mata Santa Genebra. / 02 - Comunicado n.º 04/2017 - Retificação da Resolução n.º 01 de 19/12/1988 - publicada no Diário Oficial do Município em 29/12/1988 - Retificar a resolução n.º 01/1988, adicionando-lhe o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 10424/1991, que consequentemente fica acrescida de um artigo em seu texto ori-**

ginal. O Conselho referenda ciência do Comunicado n.º 04/2017 - Retificação da Resolução n.º 01 de 19/12/1988 - publicada no Diário Oficial do Município em 29/12/1988 - Retificar a resolução n.º 01/1988, adicionando-lhe o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 10424/1991, que consequentemente fica acrescida de um artigo em seu texto original. / 03 -

468.8

Protocolado n.º 15/10/07428 PG. Interessado: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. Assunto: solicitação de intervenção com conservação e consolidação de Edificação (antigo escritório da Cia. Do Ramal Férreo Campineiro) situada à Rua Dr. Ricardo, defronte ao acesso do Terminal Rodoviário, bem inserido dentro do perímetro do Complexo Ferroviário Central da antiga FEPASA, Processo de tombamento n.º 004/1989, Resolução n.º 04/1990. Parecer favorável da CSPC ao pretendido. O Conselho referenda ciência doparecer favorável da CSPC à solicitação de intervenção com conservação e consolidação de Edificação (antigo escritório da Cia. Do Ramal Férreo Campineiro) situada à Rua Dr. Ricardo, defronte ao acesso do Terminal Rodoviário, bem inserido dentro do perímetro do Complexo Ferroviário Central da antiga FEPASA, Processo de tombamento n.º 004/1989, Resolução n.º 04/1990. / 04 - **Indicações de Conselheiros para o Biênio 2017-2019. O Conselho referenda ciência sobre as Indicações de Conselheiros para o Biênio 2017-2019. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 05 - Protocolado n.º 17/10/05651 PG.** Interessado: Fábio Cartaxo Vaz. Assunto: pedido de supressão de indivíduos arbóreos no lote 3, QD. I, QT. 11235, na Rua Dr. Osvaldo Oliveira Lima (em frente a casa 85), Condomínio Jardim Botânico, Distrito de Sousas, área envoltória da Mata da Fazenda Santana, Resolução n.º 59/05, Processo de Tombamento n.º 003/98. **Parecer favorável da CSPC para a supressão apenas do indivíduo listado como n.º 15, Pau Jacaré (Piptadenia gonoacantha); parecer contrário** quanto à supressão dos demais indivíduos listados. O Conselho referenda e aprovaconforme parecer favorável da CSPC para a supressão apenas do indivíduo listado como n.º 15, Pau Jacaré (Piptadenia gonoacantha); **parecer contrário** quanto à supressão dos demais indivíduos listados. / 06 - **Protocolado n.º 17/10/16617 PG.** Interessado: Sérgio Fontes Veloso Almeida. Assunto: solicitação de aprovação de loteamento e arruamento em área envoltória da Várzea a montante da Várzea próxima à Mata Santa Genebra, Processo de Tombamento n.º 02/2016, Resolução n.º 151/2016. Parecer favorável da CSPC, pois o loteamento prevê área verde de 2.1 há contínua ao bem tombado o que aumenta e melhora as condições de preservação da várzea tombada; o arruamento, bem como as dimensões e locação dos lotes na área estão de acordo com a Resolução. Para as novas construções devem-se observar as condições estabelecidas na Resolução n.º 151/2016. O Conselho referenda e aprovaconforme parecer favorável da CSPC, pois o loteamento prevê área verde de 2.1 há contínua ao bem tombado o que aumenta e melhora as condições de preservação da várzea tombada; o arruamento, bem como as dimensões e locação dos lotes na área estão de acordo com a Resolução. Para as novas construções devem-se observar as condições estabelecidas na Resolução n.º 151/2016. / 07 - **Protocolado n.º 17/10/17562 PG.** Interessado: Sílvia Bastos Ritter. Assunto: solicitação de regularização da Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, localizada na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n.º 1000, Parque Polo de Alta Tecnologia, em área envoltória do bem natural em estudo de tombamento, Fragmento Florestal

468.9

Fazenda Anhumas, item 28 do Processo n.º 004/2003, Conjunto de Áreas Verdes Naturais, Fragmentos de Matas Remanescentes, inclusive os Parques e Bosques, que contém áreas de vegetação nativa, áreas de floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas brejosas), área de cerrado do município de Campinas. Parecer favorável da CSPC quanto à regularização das construções do CPqD. O Conselho referenda e aprovaconforme parecer favorável da CSPC quanto à regularização das construções da Fundação CPqD. / 08 - **Protocolado n.º 17/10/16396 PG.** Interessado: Fernanda Rosário Braga. Assunto: pedido para aprovação de projeto de regularização comercial para o edifício localizado na Avenida Campos Sales n.º 514, lote 22, QT. 1019, bem com fachada tombada conforme Processo n.º 003/95, Loja Maçônica Independência, Resolução n.º 80/2009. Parecer favorável da CSPC à regularização pretendida, pois em atenção especificamente à fachada, como única área tombada componente da edificação, as intervenções realizadas não comprometem a integridade arquitetônica e de visibilidade do imóvel em questão. O Conselho referenda e aprovaconforme parecer favorável da CSPC à regularização pretendida, pois em atenção especificamente à fachada, como única área tombada componente da edificação, as intervenções realizadas não comprometem a integridade arquitetônica e de visibilidade do imóvel em questão. / 09 - **Protocolado n.º 17/10/04486 PG.** Interessado: Concessionária Rota das Bandeiras. Assunto: solicitação de implantação das vias marginais Norte e Sul, SP 332, Rodovia Prof. Zeferino Vaz, dentro da área envoltória de 30 metros dos bens tombados Várzea próxima à Mata Santa Genebra, Resolução n.º 147/2016, Processo n.º 001/2000 e Várzea a montante da Várzea próxima à mata Santa Genebra, Resolução n.º 151/2016, Processo n.º 002/2016. Parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que a faixa de intervenção da implantação das Vias Marginais Norte e Sul está de acordo com ambas as resoluções. Entretanto, o interessado deverá apresentar projeto específico relativo ao Art. 4º "... Para qualquer intervenção, exceto recapeamento, no trecho da rodovia...". O Conselho referenda e aprovaconforme parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que a faixa de intervenção da implantação das Vias Marginais Norte e Sul está de acordo com ambas as resoluções (parecer técnico anexo). Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 22 de junho de 2017.

468.10

Campinas, 08 de novembro de 2017
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº14, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera os anexos II e III da Resolução SME nº 11, de 30 de outubro de 2017; anexo II da Resolução SME nº 13, de 31 de outubro de 2017 e anexo I da Resolução SME nº 12, de 31 de outubro de 2017 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da ResoluçãoSME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007,

RESOLVE: